



## **Prezado Empresário do Agronegócio Paranaense**

Desde dezembro/2016, o SINDICEREAL-PR é o ÚNICO E LEGÍTIMO representante sindical patronal de todas as empresas que se dedicam à **Comercialização de Grãos, Insumos Agrícolas, Defensivos e Sementes, em todo o estado do Paraná**, conforme Carta Sindical emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Foi fundado por diversos empresários do setor, com o objetivo claro de ter mais representatividade e ser uma ferramenta importante de apoio às associações que representam os diferentes segmentos do agronegócio. É um sindicato exclusivo do segmento e conta com o reconhecimento e apoio das principais entidades de classe do setor, a exemplo da ACEPAR, ANDAV e APASEM.

É afiliado à Fecomércio-PR e juntamente com demais sindicatos dos diversos setores do comércio, representa e defende o empresário paranaense em todas as suas esferas, especialmente a trabalhista.

No final de 2017, a Lei 13.467/17 (Lei da Reforma Trabalhista) trouxe várias alterações ao cotidiano das empresas, entre elas a precedência das negociações entre empresas e empregados sobre a legislação, com a inserção do artigo 611-A<sup>1</sup> na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Esta mudança é fundamental para as relações de trabalho e aumenta a importância do Sindicato Patronal nas negociações junto ao sindicato dos trabalhadores, pois as cláusulas das convenções negociadas entre sindicatos atingem a todos os representados COM FORÇA DE LEI. Neste contexto, negociações mal conduzidas impactam direta e negativamente no dia a dia da empresa, refletindo em todo o setor.

O SINDICEREAL tem por objetivo primordial tratar das negociações coletivas, dar assessoria jurídica e trabalhista, mas não se limita a isso, atuando também de forma a representar e defender os interesses de nossa classe econômica.

Por exemplo, possui legitimidade para questionar juridicamente a constitucionalidade de Leis diretamente no STF, através de ADIN e ADC, entre outras importantes prerrogativas reservadas e garantidas exclusivamente à sua personalidade jurídica.

Em contradição ao incremento de relevância imputada aos Sindicatos pela reforma trabalhista (por conta já citada primazia do acordo sobre o legislado), por outro lado, a mesma Lei trouxe grande prejuízo para a atuação destas entidades, pois tornou facultativo o recolhimento da Contribuição Sindical, que até então era obrigatório.

Deste modo, os sindicatos ficaram com a responsabilidade da representação – aumentada ao mesmo tempo em que perderam a garantia de sua única fonte de financiamento.

---

<sup>1</sup>Decreto-Lei 5.452/63 (CLT), Art. 611-A: *A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho, observados os incisos III e VI do caput do art. 8º da Constituição, têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre: (...)*

Diante deste cenário e da necessidade de financiar suas atividades na representação do segmento, especialmente em questões trabalhistas, a diretoria do SINDICEREAL-PR buscou uma forma de oferecer ao empresário uma opção justa de contribuição e que lhe permita manter as atividades essenciais, dentre elas, a condução nas negociações coletivas (convenções coletivas) com os diversos sindicatos dos empregados

Esta nova forma baseia-se em uma **anuidade, calculada com base no número médio de empregados da empresa**, em substituição à contribuição sindical anteriormente cobrada sobre o Capital Social da empresa, conforme determinava a Lei.

Estabelecemos, então, valores razoáveis e que estejam ao alcance de todas as empresas, buscando equalizar as necessidades financeiras para manter as atividades do sindicato.

Assim, convocamos a empresa contribuir para a vossa representação **Sindical Patronal**, conforme as opção de enquadramento abaixo, com adesão à **Contribuição Anual do SINDICEREAL-PR**:

Para isso, tomamos a liberdade de encaminhar junto com esse informativo, o boleto bancário, com o valor sugerido de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O prazo de vencimento do boleto é dia **25/10/2018 (vinte e cinco de outubro)** e não haverá outras taxas, contribuições ou anuidades durante o ano de 2018.

Lembramos que essa modalidade de contribuição, feita em substituição à Contribuição Sindical Obrigatória (que foi desobrigada pela Lei 13.467/17), é fundamental para a manutenção de nosso compromisso de sermos um sindicato atuante, correto e, principalmente, transparente nas ações junto ao setor. Oportunamente esclarecemos que seguimos a legislação vigente, caso ocorra mudanças vamos adaptar os nossos trabalhos para cumprir os requisitos e exigências da legislação.

A diretoria e os associados fundadores do SINDICEREAL-PR, que englobam as empresas Belagrícola, Ferrari Zagatto, Agro 100, Sementes Plantar, Sul Brasil Agro, Sul Agrícola, Disam, Agrícola Horizonte, Sementes Condor, entre outras grandes empresas reconhecidas no mercado, convidam a vossa empresa também a participar de nossas atividades e unir-se em busca dos objetivos e interesses comuns ao segmento, para que possamos nos fortalecer na defesa do empresário paranaense, especialmente o do Agronegócio.

Nossos contatos:

Fone: (41) 3078-0901 |

e-mail: [contato@sindicereal.com.br](mailto:contato@sindicereal.com.br) | [executivo@sindicereal.com.br](mailto:executivo@sindicereal.com.br);

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 2932 – CJ 1702 – CEP 80240-040

Curitiba – Paraná

Contamos com o vosso cordial apoio e adesão.



Diretoria Executiva  
SINDICEREAL-PR